



Prefeitura Municipal De Saquarema  
Estado Do Rio De Janeiro  
Secretaria Municipal de Governo



Processo nº 15371/2021  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS.

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021

### 1 PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ**, através do **Secretário Municipal de Governo, Sr. José Carlos Martins**, torna público aos interessados que promoverá a presente licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS - tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 1.150 de 13/12/2011, pelo Decreto Municipal nº 1.383 de 10/10/2014, pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30/08/2018, pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei nº 147 de 07/08/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital e seus anexos, através do Processo Administrativo nº **15371/2021**.

1.2 A sessão pública para realização do presente **PREGÃO PRESENCIAL** será realizada no **dia 17 de dezembro de 2021 com início às 10:00 horas**, na sala de Reunião localizada na Rua Segisfredo Oliveira Bravo, nº 86 – Centro – Saquarema – RJ.

### 2 TIPO DE LICITAÇÃO

2.1 O presente **PREGÃO PRESENCIAL** tem como critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**.

### 3 COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO

3.1 A sessão pública para realização do presente **PREGÃO PRESENCIAL** será conduzida pelo PREGOEIRO Sr. Samuel Aranda Neto, auxiliado pelos membros da EQUIPE DE APOIO, composta por Jaqueline Gouveia da Silva, Guilherme Vinicius e Castro Silva da Silveira, Flavio Fernandes José da Silva, Christian Alves Ferreira, Ricardo Sodré Aguiar, Wanessa Moreth Florêncio de Souza, Caroline Santos Ramos Marinho e Sergio Magno Bravo Monteiro, nomeados através da Portaria Nº 859 de 17 de agosto de 2021, que constituem a Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

### 4 DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

4.1 O EDITAL poderá ser consultado e entregue por qualquer interessado à Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro – Saquarema-RJ, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário das 9:00 às 17:00 horas.

4.2 O Edital e seus anexos encontram-se disponibilizados no portal de Compras e Licitações: <https://licitacoes.saquarema.rj.gov.br/>.

4.3 O Aviso de Licitação encontra-se publicado em conformidade com a legislação vigente.



Prefeitura Municipal De Saquarema  
Estado Do Rio De Janeiro  
Secretaria Municipal de Governo



Processo nº 15371/2021  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS.

## 5 DO OBJETO

5.1 O presente **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET (LANCHES, CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES, COFFE BREAK, KIT LANCHE, REFEIÇÃO/QUENTINHAS E ARRANJOS DE FLORES NATURAIS) PARA ATENDER AOS ATOS OFICIAIS, REUNIÕES E EVENTOS COM DATA, HORA E LOCAL A SEREM DEFINIDOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** e demais condições descritas no **TERMO DEREFERÊNCIA, ANEXO I** deste Edital.

5.2 O objeto da presente contratação é caracterizado como serviço comum, pois os padrões de desempenho e qualidade do objeto licitado podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usais de mercado.

## 6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- a) Credenciamento junto ao PREGOEIRO, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (**ANEXO II - MODELO**);
- b) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III - MODELO**);
- c) **PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO V - MODELO)** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

### Envelope "A" - PROPOSTA DE PREÇO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

**Rua Cel. Madureira, 77 - Centro - Saquarema - RJ**

**PROCESSO Nº 15371/2021.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2021 - DATA: 17/12/2021 ÀS 10:00 horas**

**NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE**

- d) Documentos de **HABILITAÇÃO** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

### Envelope "B" - HABILITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

**Rua Cel. Madureira, 77 - Centro - Saquarema - RJ**

**PROCESSO Nº 15371/2021.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2021 - DATA: 17/12/2021 ÀS 10:00 horas**



Prefeitura Municipal De Saquarema  
Estado Do Rio De Janeiro  
Secretaria Municipal de Governo



Processo nº 15371/2021  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS.

#### NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

e) Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora de quaisquer dos envelopes e entregar os envelopes, “Envelope A – **PROPOSTA DE PREÇOS**” e “Envelope B – **HABILITAÇÃO**”, lacrados e no mesmo instante, não será permitido a nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos.

**6.1.1** Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão do licitante de participação do certame.

**6.1.2** Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º.

**6.1.3** Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP;

6.2 Não poderão participar da presente licitação:

a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição. Esta restrição não trará prejuízos à competitividade do certame, tendo em vista a prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pela alta complexidade ou relevante vulto, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade; **bem como atendendo ao art. 19 do Decreto Municipal nº 1383 de 10 de outubro de 2014.**

b) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas e/ou suspensas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federais, Estaduais e Municipais, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

c) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;



d) Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

e) Não será permitida a participação de Licitante que possua em seus quadros servidores ou dirigentes da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, ou qualquer vínculo com os mesmos, observando o disposto no artigo 9º, inciso III e parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.

f) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem em regime de falência ou concordata.

6.3 A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.4 Para declarações assinadas digitalmente, as assinaturas digitais deverão conter chancela para verificação de autenticidade via sítio eletrônico ou serem apresentadas junto à mídia digital (preferencialmente em cd) com arquivo pdf de verificação de assinatura, sob pena de invalidação do documento caso não seja possível verificar a autenticidade da assinatura.

## 7 DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao PREGOEIRO munido de documento que o credencie.

7.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, para análise pela Comissão de Pregão Presencial.

7.3 O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

a) Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertence;

b) Apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

b.1) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;

b.2) No caso de Sociedade Civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo,



acompanhado de prova de diretoria em exercício.

b.3) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

c) Procuração pública ou particular com firma reconhecida ou **CRENCIAMENTO** conforme o **ANEXO II - MODELO**, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item "b";

d) O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 (**ANEXO III - MODELO**), será indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptidão para participar do certame;

e) O licitante enquadrado na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar:

**e.1) Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO XII - MODELO);**

e.2) Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA);

e.3) O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no subitem "e.2" deste item, poderá, a critério do PREGOEIRO, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea "e" deste item.

7.4 Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal para verificação dos impedimentos.

7.5 A ausência dos documentos arrolados nas alíneas "a" e "c" do item 7.3 não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.6 A ausência dos documentos arrolados na alínea "b" e "d" do item 7.3 decairá o direito de participardas fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado na alínea "e" do item 7.3 decairá o direitodo uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.



## 8 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 A **PROPOSTA DE PREÇOS** poderá ser elaborada conforme **ANEXO V – MODELO** deste Edital, obedecidas as disposições do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.

**8.1.1** Na **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão constar os seguintes elementos:

- a) Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a **PROPOSTA DE PREÇOS** e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e **e-mail**;
- b) Especificações técnicas, marcas/modelo, quando couber, e outros elementos exigidos no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, de modo a identificar o serviço e/ou fornecimento ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- e) A Licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL (ANEXO XI - MODELO)**, sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;
- f) Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.
- g) A Licitante deverá apresentar a **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE TODOS OS CUSTOS UNITÁRIOS DO SERVIÇO (ANEXO V - MODELO)**, sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;

**8.1.2** O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

**8.1.3** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

**8.1.4** Será considerada desclassificada a proposta com valor acima do máximo estimado constante do **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE (ANEXO IV)** deste Edital;



8.1.4.1 Sendo o critério de julgamento do Edital menor preço unitário será considerado como valor máximo estimado o valor unitário de cada item;

8.1.4.2 Sendo o critério de julgamento do Edital for menor preço global será considerado como valor máximo estimado o valor global da proposta apresentada pelo licitante;

**8.1.5** Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo PREGOEIRO;

8.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data para início da sessão pública.

8.3 Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução do serviço.

8.4 A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

8.5 A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao PREGOEIRO designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

8.6 Em hipótese alguma o PREGOEIRO receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;

8.7 Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

8.8 Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo PREGOEIRO, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

8.9 Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

8.10 Não serão aceitos protocolos e/ou solicitações de substituições de documentos àqueles exigidos no presente Edital e seus anexos.



## 9 DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.1.1 O PREGOEIRO declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao **CRENCIAMENTO** dos participantes e os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**.

9.1.2 A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9.1.3 Encerrada a etapa de **CRENCIAMENTO**, não serão credenciados novos licitantes. O limite de espera será tolerante em **15 minutos** da abertura da sessão.

9.1.4 Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** para classificação.

### 9.2 Da Classificação das Propostas:

9.2.1 Após abertas as propostas, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.2.2 Será declarada classificada, pelo PREGOEIRO, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquele, obedecendo ao item 8.

9.2.3 Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o PREGOEIRO classificará as próximas três melhores propostas subsequentes.

9.2.4 Qualquer discordância entre a descrição contida na **PROPOSTA DE PREÇOS** e o **TERMO DE REFERÊNCIA**, nos itens, considerar-se-á a especificação contida na **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, sob pena de Desclassificação.

### 9.3 Dos Lances:

9.3.1 O PREGOEIRO convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.3.2 Dos lances ofertados não caberá retratação.



**9.3.3** Para a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**9.3.4** A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**9.3.5** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo PREGOEIRO, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**9.3.6** Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o PREGOEIRO negociar diretamente com o proponente.

**9.3.7** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006.

**9.3.8** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.3.8.1** A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova **PROPOSTA DE PREÇOS** inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

**9.3.8.2** Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 10.1.2.2 deste Edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.3.9** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.3.10** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

**9.3.11** Caso haja necessidade, o PREGOEIRO poderá reagendar uma nova data para a continuação



do certame.

#### **9.4 Da Exequibilidade dos Preços:**

**9.4.1** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.1.1 Para fins de aceitabilidade da oferta, o PREGOEIRO deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

**9.4.2** Caso o PREGOEIRO entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o PREGOEIRO convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

**9.4.3** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) Notas fiscais previamente emitidas pelo licitante de objeto de mesma natureza; e/ou
- b) Contratação em andamento ou concluída com preços semelhantes.

**9.4.4** O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo PREGOEIRO, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

## **10 - DA HABILITAÇÃO**

10.1 Encerrada a etapa competitiva, o PREGOEIRO procederá à análise da documentação constante do envelope de **HABILITAÇÃO** da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

### **10.1.1 - Documentos referentes à Habilitação Jurídica:**

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema  
Secretaria Municipal de Governo



Processo nº 15371/2021  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS.

- c) Para Sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

#### 10.1.2 - Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS**;
- c) **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
- d) **Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual** acompanhada da **Certidão Negativa de Dívida Ativa**, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) **Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos** relativos aos Tributos Municipais;
- f) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

10.1.2.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEI, ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado



vencedor, para regularização da documentação pendente.

10.1.2.2 – Também serão aceitas, no lugar das Certidões Negativas de Débitos, Certidões Positivas de Débitos com Efeito de Negativas.

10.1.2.3 – O prazo concedido no subitem anterior, a critério do PREGOEIRO, poderá ser prorrogado por igual período.

10.1.2.4 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, tempestivo e devidamente fundamentado, a ser dirigido ao PREGOEIRO.

10.1.2.5 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 1 (um) dia útil do vencimento do prazo inicialmente concedido.

10.1.2.6 - A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.1.2.7 - Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras “a” e “b” do item 10.1.2., os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regular conforme determina os órgãos expedidores.

### **10.1.3 - Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:**

a) **Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

b) **Certidão do Cartório Distribuidor** indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Saquarema;

c) **Balanco Patrimonial**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;

c.1) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do **Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário** do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.



d) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção dos **Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC)**, devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores, através das fórmulas abaixo, sendo que somente será considerada habilitada a empresa que obtiver os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

### Fórmulas

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

d.1) A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) para qualquer dos índices, Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) ou Solvência Geral (ISG) será INABILITADA no presente certame licitatório.

e) Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total do **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei.

### 10.1.4 - Documentação relativa à regularidade trabalhista.



a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

b) **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede ou Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, **ANEXO VI – MODELO** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

#### 10.1.5 - Declarações e Documentos Complementares:

a) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES** de habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme **ANEXO VIII – MODELO**.

#### 10.1.6 - Qualificação Técnica:

10.1.6.1 Atestado de Capacidade Técnica, expedido por entidades da Administração Pública, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado para os quais esteja ou tenha prestado serviços usuais e/ou semelhantes ao objeto da Proposta de Preços e que demonstrem o desempenho satisfatório da prestação de serviço de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto.

10.2 Os documentos relacionados nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), desde que expressamente indicados no referido cadastro, com validade em vigor na data da realização do Pregão.

10.2.1.1 No caso de não constar no mencionado cadastro qualquer documento exigido no item 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 deste edital, a licitante deverá incluí-lo no envelope de habilitação.

10.2.1.2 7.1.2. Se os documentos relacionados nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 indicados no SICAF, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.

10.3 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, cópia simples autenticadas por servidor do Departamento de Licitações e Contratos, cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, inclusive, expedidos via internet.



10.3.1 - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do **Envelope “B” - HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

10.3.2 - Para fim da previsão contida no subitem 10.4.1. o documento original, a ser apresentado, não poderá integrar o **Envelope “B” - HABILITAÇÃO**.

10.3.3 - O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

10.3.4 - Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

10.4 - Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

10.5 - As MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.7 - Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o PREGOEIRO examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

## 11 - DO RECURSO

11.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

11.3.1 - Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

11.4 - O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolado na Sede da Prefeitura



Municipal de Saquarema, das 09:00 às 16:30 horas, na Rua Coronel Madureira, n.º 77 – Centro – Saquarema – RJ.

11.4.1 - A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovidimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovidimento.

11.5 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo PREGOEIRO na respectiva ata.

11.6 - Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

11.7 - Os recursos serão dirigidos ao PREGOEIRO, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

11.8 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

11.9 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte, da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponentes(s) vencedora(s).

12.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

12.3 Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

12.4 O procedimento de Homologação do certame é atribuição da Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Saquarema e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida análise do procedimento pela Controladoria Interna aplicando-se o estabelecido no Decreto Municipal n.º 1.383, de 10/10/2014.

## **13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



13.3 - Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de Prestadores de Serviços e/ou fornecedores a serem registrados, a Secretaria Municipal de Governo convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

13.4 - Poderá, a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Secretaria Municipal de Governo conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

13.5 - Após a publicação da Ata do Registro de Preços no **DIÁRIO OFICIAL DE SAQUAREMA**, poderá ser emitida "**AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS (ANEXO IX – MODELO)**" dentro do prazo de validade do Registro.

13.6 - A Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria Municipal de Governo a solicitar os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

13.6.1 - O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Secretaria Municipal de Governo optar pela prestação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

13.7 - A Secretaria Municipal de Governo avaliará o mercado, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço;

13.7.1 - Havendo alteração, deverá ser publicada a Ata com os novos preços reajustados em **DIÁRIO OFICIAL DE SAQUAREMA**.

13.8 - Da Ata constarão, também, as obrigações da Secretaria Municipal de Governo e dos Prestadores de Serviços e/ou fornecedores.

#### **14 - DA VIGÊNCIA DA ATA**

14.3 - A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e consequentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n.º 1.150 de 13.12.2011;

14.4 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da



Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Saquarema, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

14.5 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

14.6 - Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

## 15 - DO REAJUSTE

15.3 - O reajuste deverá ser de acordo com a oscilação do mercado, observando os registros no banco de dados da pesquisa de mercado disponível no Departamento de Compras e em conformidade com os dispositivos legais descritos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.4 - Os registros dos preços licitados, preferencialmente, a cada trimestre, serão objeto de pesquisa e confronto com os valores praticados no mercado, para publicação no órgão oficial do município para manutenção do status atual, supressão e/ou acréscimo valor.

15.5 - Os preços registrados obedecerão aos critérios de prática de mercado, sendo considerado o valor do preço de mercado, no qual acarretará imediata supressão a este, sempre que a oscilação representar execução de serviços e/ou fornecimentos em condição prejudicial ao Município.

15.6 - A empresa fica ciente da obrigação de a qualquer tempo, apresentar cópias das notas fiscais de aquisição dos produtos, para fins de orientação de prática de equilíbrio econômico financeiro, sem prejuízo de valor ao município.

15.7 O reajustamento dos preços poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data de assinatura. O índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

## 16 - DA CONTRATAÇÃO

16.3 - A contratação se efetivará por Contrato conforme art. 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por **AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS (ANEXO IX - MODELO)**, conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.



16.4 - O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.

16.5 - As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de atendimento dos prestadores.

16.6 - Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a **AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS (ANEXO IX - MODELO)** no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria Municipal de Governo decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

16.7 - Ocorrendo a hipótese prevista no item 13.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de execução dos serviços e/ou fornecimentos, os preços e os prazos da proposta registrada.

16.8 - A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA** para qualquer operação financeira.

16.9 - A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.10 - A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

16.11 - A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

16.12 - O prazo de vigência do contrato poderá ser de até 12 (doze) meses, contatos a partir da data da assinatura do contrato.

16.13 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, por igual período, e sucessivamente, observando-se o limite previsto no Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

## **17 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

17.3 - É imprescindível que se cumpra o prazo e as condições estipuladas no Termo de Referência



para realização do objeto, à falta de cumprimento do prazo e condições do serviço contratado sujeitará o vencedor as sanções e multas previstas neste deste Edital e legislação pertinente.

## 18 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

**18.3** - O valor total estimado é de **R\$ 859.670,50** (oitocentos e cinquenta e nove mil seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos), pela Administração e foi definido de acordo com a cotação realizada pelo Departamento de Compras desta Administração.

## 19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.3 - Os recursos necessários à execução dos serviços ora licitados estão previstos no Projeto de Lei Orçamentária e correrá à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Governo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSO	FICHA	NATUREZA DA DESPESA
04.122.0003.2.003.000	1533	1700	3.3390.39.21.00.00

## 20 - DO PAGAMENTO

20.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante execução dos serviços e/ou fornecimentos do objeto ora solicitado, com apresentação da Nota Fiscal/ fatura, devidamente atestada por Servidores Municipais. A nota de empenho será emitida quando da solicitação de Prestador de Serviços e/ou fornecedor de acordo com a especificação e as quantidades solicitada;

20.4 - A Secretaria Municipal de Governo somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

20.5 - Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

20.6 - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar Nº 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.



20.7 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

20.8 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Finanças, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Finanças;

20.9 - Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA** efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

20.10 - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

20.11 - No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

20.12 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

## **21 - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

21.3 - Aos licitantes, na forma prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como considerando o art. 7º da Lei Federal 10.520/02, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, àquele licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar **AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS (ANEXO IX – MODELO)**;



- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- e) não manter a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

21.3.1 - Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

21.3.2 - O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3.3 - As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Prefeitura Municipal de Saquarema por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **22 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

22.3 - As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo PREGOEIRO na Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, situada na Rua Coronel Madureira, nº 77, Sala 211, Centro, Saquarema/RJ ou através dos Telefones (22) 2655-6400 ou ainda pelo correio eletrônico: [licitacao@saquarema.rj.gov.br](mailto:licitacao@saquarema.rj.gov.br).

22.4 - Os interessados poderão ter acesso ao Edital e seus anexos junto à Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, no endereço acima, até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas.

22.5 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme Decreto Municipal n.º 1383, de 10 de Outubro de 2014, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, devendo protocolar na Rua Coronel Madureira, nº 77, Centro, Saquarema – RJ.

22.6 - No prazo legal, o PREGOEIRO receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município, com as informações pertinentes, e após a autoridade competente para decisão. O PREGOEIRO comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

22.7 - Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 22.5, deverão ser encaminhados à Comissão de Pregão, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico [licitacao@saquarema.rj.gov.br](mailto:licitacao@saquarema.rj.gov.br) ou pelo telefone (22) 2655-6400 ramal 215.



22.8 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

### 23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.3 - A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

23.4 - É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

a) Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

b) Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

c) Sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

23.5 - Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o PREGOEIRO poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

23.6 - A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.8 - Suspenso o expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA** nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

23.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.10 - São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema  
Secretaria Municipal de Governo



Processo nº 15371/2021  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS.

- Anexo I - Termo De Referência;
- Anexo II - Credenciamento (Modelo);
- Anexo III - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Modelo);
- Anexo IV - Preço Máximo Sugerido pela Administração (Modelo);
- Anexo V - Proposta de Preços (Modelo);
- Anexo VI - Declaração de Menor Empregado (Modelo);
- Anexo VII - Minuta Da Ata de Registro de Preços (Modelo);
- Anexo VIII - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes (Modelo);
- Anexo IX - Autorização para Execução Dos Serviços e/ou Fornecimentos (Modelo);
- Anexo X - Minuta de Contrato
- Anexo XI - Declaração de Aceitação de Todas as Condições do Edital (Modelo);
- Anexo XII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo);
- Anexo XIII - Análise Econômico-Financeira (Modelo).

23.11 - Nos termos do § 1º do Artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993 o presente Edital e seus anexos estão rubricados pelo Secretário Municipal de Governo.

23.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Saquarema, 01 de dezembro de 2021.  
**Secretário Municipal de Governo**  
**José Carlos Martins**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema  
Secretaria Municipal de Governo



Processo nº 15371/2021  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS.

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Identificação do Demandante

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Governo, localizada na Rua Coronel Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ.

#### 2. Objeto

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Buffet (lanches, café da manhã simples, coffe break, kit lanche, refeição/quentinhas e arranjos de flores naturais) para atender aos Atos Oficiais, reuniões e eventos com data, hora e local a serem definidos, tendo a entrega parcelada na modalidade Registro de Preços com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo.

#### DAS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

CAFÉ DA MANHÃ - SIMPLES					Quantidade de pessoas:	5
MÃO-DE-OBRA						
Descrição de prestador.		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
COPEIRO (Valor da horas deve ser necessária a confecção do serviço para 5 pessoas)		Unidade	1		R\$ -	
INSUMOS						
ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	ACHOCOLATADO (400G)	Unidade	0,5		R\$ -	
2	AÇUCAR (INDIVIDUAL)	Unidade	15		R\$ -	
3	ADOÇANTE (100ML)	Unidade	1		R\$ -	
4	BANDEJAS (ALUGUÉL)	Unidade	2		R\$ -	
5	BISCOITO DOCE TIPO AMANTEIGADO	Pacote	1		R\$ -	
6	BOLO DOCE	Unidade	1		R\$ -	
7	CAFÉ	Litro	0,5		R\$ -	
8	COPOS DESCARTAVÉL (ISOPOR) PARA CAFÉ 88ML	Unidade	15		R\$ -	
9	COPOS DESCARTAVÉL PARA SUCO 200ML	Unidade	15		R\$ -	
10	GELO FILTRADO	Saco	1		R\$ -	
11	GUARDANAPOS	Pacote	1		R\$ -	
12	JARRAS (ALUGUÉL)	Unidade	1		R\$ -	
13	LEITE INTEGRAL	Litro	0,5		R\$ -	
14	MANTEIGA BLISTER 10G	Unidade	8		R\$ -	
15	REQUEIJÃO (COPO 120G)	Unidade	1		R\$ -	
16	SUCO DE FRUTAS	Litro	1		R\$ -	
17	TOALHA PARA MESA	Unidade	1		R\$ -	
18	TORRADA	Pacote	1		R\$ -	
<b>Total:</b>					<b>R\$ -</b>	



Processo nº 15371/2021  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS.

<b>COFFE BREAK</b>				Quantidade de pessoas:	<b>10</b>
<b>MÃO-DE-OBRA</b>					
Descrição de prestador.		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
COPEIRO (Valor da horas deve ser necessária a confecção do serviço para 10 pessoas)		Unidade	1		R\$ -
GARÇOM (Valor da horas deve ser necessária a confecção do serviço para 10 pessoas)		Unidade	1		R\$ -
<b>INSUMOS</b>					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO (400G)	Unidade	1		R\$ -
2	AÇUCAR (INDIVIDUAL)	Unidade	30		R\$ -
3	ADOÇANTE (100ML)	Unidade	1		R\$ -
4	BANDEJAS (ALUGUÉL)	Unidade	4		R\$ -
5	BISCOITO DOCE TIPO AMANTEIGADO	Pacote	2		R\$ -
6	BOLO DOCE	Unidade	2		R\$ -
7	CAFÉ	Litro	1		R\$ -
8	COPOS VIDRO	Unidade	20		R\$ -
9	FRUTAS	KG	1,5		R\$ -
10	GELÉIA BLISTER 15G	Unidade	30		R\$ -
11	GELO FILTRADO	Saco	2		R\$ -
12	GUARDANAPOS	Pacote	2		R\$ -
13	JARRAS (ALUGUÉL)	Unidade	2		R\$ -
14	LEITE INTEGRAL	Litro	2		R\$ -
15	MANTEIGA BLISTER 10G	Unidade	30		R\$ -
16	PÃO DOCE 15G (MINI)	Unidade	15		R\$ -
17	PÃO FRANCES 15G	Unidade	15		R\$ -
19	PRESUNTO	KG	0,2		R\$ -
21	QUEJHO PRATO	KG	0,2		R\$ -
22	REQUEIJÃO (COPO 120G)	Unidade	1		R\$ -
23	SUCO DE FRUTAS	Litro	2		R\$ -
24	TOALHA PARA MESA	Unidade	1		R\$ -
25	TORRADA	Pacote	2		R\$ -
26	XICARAS (LOUÇA ALUGUÉL)	Unidade	20		R\$ -
<b>Total:</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>

<b>KIT LANCHE</b>				UNIDADE	<b>1</b>
<b>MÃO-DE-OBRA</b>					
Descrição de prestador.		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
AUXILIAR DE COZINHA (Valor da horas deve ser necessária a confecção do serviço para 1 kit lanche)		Unidade	1		R\$ -
<b>INSUMOS</b>					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PÃO DE FORMA	Fatias	2		R\$ -
2	QUEJHO 15g	Fatias	1		R\$ -
3	PRESUNTO 15g	Fatias	1		R\$ -
4	PAPEL ALUMÍNIO (EMBALAGEM)	Unidade	1		R\$ -
5	SACOLA DE EMBALAGEM	Unidade	1		R\$ -
6	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ml	Unidade	1		R\$ -
7	FRUTA (DA ESTAÇÃO)	Unidade	1		R\$ -
8	REFRESCO DE GUARANÁ 390ml	Unidade	1		R\$ -
<b>Total:</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>

<b>REFEIÇÃO/QUENTINHA</b>				UNIDADE	<b>1</b>
<b>MÃO-DE-OBRA</b>					
Descrição de prestador.		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
AUXILIAR DE COZINHA (Valor da horas deve ser necessária a confecção de 1 refeição)		Unidade	1		R\$ -
COZINHEIRO (Valor da horas deve ser necessária a confecção de 1 refeição)		Unidade	1		R\$ -
<b>INSUMOS</b>					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PROTEINA (FRANGO, BOVINA, SUINA). 150g	Unidade	1		R\$ -
2	ARROZ 200g	Unidade	1		R\$ -
3	FEIJÃO 150g	Unidade	1		R\$ -
4	MASSA (TIPO ESPAGUETE OU SIMILAR) 150g	Unidade	1		R\$ -
5	EMBALAGEN METÁLICA	Unidade	1		R\$ -
6	TALHERES (DESCARTÁVEIS)	Unidade	1		R\$ -
7	REFRESCO DE GUARANÁ 390ml	Unidade	1		R\$ -
<b>Total:</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>



ARRANJOS NATURAIS					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARRANJO PEQUENO (20CM)	Unidade	1		R\$ -
2	ARRANJO MÉDIO (50CM)	Unidade	1		R\$ -
3	ARRANJO GRANDE (ENTRE 80CM A 1,10M)	Unidade	1		R\$ -
4	JARDINEIRA DE FLORES (COM 2M CADA)	Unidade	1		R\$ -

Descrição do serviço.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>CAFÉ DA MANHÃ - SIMPLES (5 PESSOAS)</b>	<b>2000</b>	R\$ -	R\$ -
<b>COFFE BREAK (10 PESSOAS)</b>	<b>500</b>	R\$ -	R\$ -
<b>KIT LANCHE (UNIDADE)</b>	<b>15000</b>	R\$ -	R\$ -
<b>REFEIÇÃO/QUENTINHA (UNIDADE)</b>	<b>5000</b>	R\$ -	R\$ -
<b>ARRANJOS NATURAIS</b>			
ARRANJO PEQUENO (20CM)	100	R\$ -	R\$ -
ARRANJO MÉDIO (40CM)	70	R\$ -	R\$ -
ARRANJO GRANDE (ENTRE 80CM A 1,00M)	70	R\$ -	R\$ -
JARDINEIRA DE FLORES (COM 2M CADA)	70	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL</b>		R\$	-

### 3. Justificativa

3.1 – A contratação se faz necessária para atender a demanda de Atos Oficiais, reuniões e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Governo, oferecendo serviço de Buffet tipo lanches, café da manhã simples, coffe break, kit lanche, refeição/quentinhas e arranjos de flores naturais aos participantes / convidados.

3.2 – Além disso, com a gradual retomada a normalidade, após o enfrentamento da pandemia do Covid-19, justifica-se também a contratação para realização de planejamento adequado dos custos, evitando contratação descentralizada desses serviços, o que, em tese, aumentaria consideravelmente os custos.

### 4. Especificações dos Serviços:

4.1 – Os profissionais necessários a execução e fornecimento dos matérias supracitados, devem ser: copeiro, garçom, auxiliar de cozinha, cozinheiro e florista;

Neste sentido, a mão de obra retro deve ser suficiente para execução dos serviços e ou elaboração das refeições e afins;

4.2 – Nos caso em que haja a necessidade de reposição de qualquer material, sobretudo nos eventos com coffe break, todos os profissionais devem estar devidamente uniformizados de forma adequada ao evento;

4.3 – O serviço, em especial café da manhã e coffe berak, deve ser dividido por áreas de forma a assegurar que todos os convidados sejam servidos em igual número de vezes de cada prato ou bebida;

4.4 – A quantidade de garçons para dar suporte aos eventos deve obedecer ao seguinte critério: são necessários 1 garçom para cada grupo de 25 pessoas;



4.5 – Nos valores cotados deverão estar incluídos todos os custos, inclusive, transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

4.6 – O critério de julgamento da Licitação deverá ser o de menor preço global, considerando que os serviços prestados tanto de buffet quanto de decoração serão realizados no mesmo local. A divisão de natureza para a execução do serviço poderá acarretar em atrasos, caso seja realizada por duas ou mais empresas distintas. Tendo em vista, ainda, a agenda de horários para execução dos trabalhos, torna-se indispensável que seja realizado por uma única empresa garantindo assim, a maior eficiência na execução.

#### **5. Do Material:**

5.1 – Os utensílios (louças, talheres, toalhas (cor a combinar), jarras, leiteiras, cafeteiras, suporte para guardanapos, suporte para açúcar e adoçantes, bandejas, sexto para pães e etc.) serão fornecidos pela CONTRATADA de acordo com as composições de cada serviço disposta no item 02 deste termo;

5.2 – Os arranjos de flores naturais devem ser confeccionados com flores da estação.

#### **6. Do Alimento:**

6.1 – Os alimentos devem ser frescos e acondicionados de forma adequada, os líquidos devem estar em temperatura compatível com seu uso, sendo quente para café e leite e achocolatados e gelado para sucos, as quantidades devem ser compatíveis com o contratado e exposta no item 02 deste termo de referência;

6.2 – Garantia de acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física;

6.3 – Alimentos de origem bovina ou suína, tipo: carnes, linguiça, presuntos, etc, deverão ser do tipo extra limpo, isenta ao máximo de gordura;

6.4 – Alimentos originados de ave devem ser do tipo granja;

6.5 – As bebidas como sucos: deverão ser elaborados com frutas frescas e maduras de primeira qualidade. Na mistura, observar-se-á uma proporção equilibrada de água e suco natural, de modo a garantir a qualidade do sabor. Deverá haver verificação constante dos sabores; no caso dos sucos artificiais que sejam preferencialmente de caixa;

6.6 – O cardápio poderá ser adaptado de acordo com a necessidade da demandante, obedecendo à similaridade dos itens constitutivo do mesmo.

#### **7. Do local, período da execução, dias, horários da prestação de serviços e entrega:**

7.1 – Os serviços do presente certame deverão ser executados nesta Municipalidade de Saquarema, conforme especificação da demanda formulada pelas Secretarias requisitantes, a serem informadas no momento da contratação;

7.2 – Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pelo CONTRATANTE, preferencialmente entre 7h00 e 23h00, a depender da programação dos eventos, que será informada pelo CONTRATANTE;

7.3 – O horário poderá ser estendido até a finalização de cada evento;

7.4 – O CONTRATANTE poderá solicitar por escrito, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens, aditando-os à Ordem de Serviço inicial. No caso de não atendimento das



solicitações feitas durante a realização do evento pelo CONTRATADO, deverá ser apresentada justificativa no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento do evento;

- 7.5 – O CONTRATANTE poderá solicitar por escrito, até 12 (doze) horas antes da realização do evento, degustação prévia dos itens constitutivos do Buffet, a fim de certificação se os mesmos estão de acordo com o solicitado na ordem de serviço;
- 7.6 – Custos de mão de obra e transporte deverão estar inclusos no preço;
- 7.7 – A forma de entrega é definitiva para cada evento solicitado, após a verificação de qualidade do objeto entregue;
- 7.8 – A Secretaria Municipal de Governo do Município de Saquarema reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o Contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 8. Obrigações da Contratada:

8.1 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover e substituir as suas expensas, no total ou parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado;

8.2 – A CONTRATADA deverá submeter a prévia aprovação do CONTRATANTE a qualquer alteração das especificações originalmente pactuadas.

#### 9. Obrigações da Contratante:

- 9.1 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e o prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.2 – Comunicar imediatamente à CONTRATADA ou a seu representante autorizado qualquer defeito ou deficiência que venha constatar nos serviços;
- 9.3 – Emitir autorização de entrada para os imóveis onde serão realizados os serviços;
- 9.4 – Emitir Termos de Recebimento Definitivo;
- 9.5 – Julgar a qualidade dos serviços.

#### 10. Prazo:

O prazo de execução do serviço será pelo período de **12 (doze) meses**.

#### 11. Locais de Ação:

Os locais da prestação dos serviços, dia e hora será definido conforme a necessidade de Atos Oficiais e eventos.

#### 12. Condições de Pagamento:

12.1 -Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente do País, pela Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme previsto no Art. 40, Inciso XIV, alínea a, da Lei Federal 8.666/93, desde que atendidas todas as formalidades legais e o devido processo legal.

12.2-O pagamento será realizado mediante a entrega de eventos, sendo assim, deve ser entregue na



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema  
Secretaria Municipal de Governo



Processo nº 15371/2021  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS.

Secretaria Municipal de Governo, a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da prova de regularidade com o FGTS e INSS, isenta de erros, rasuras e posteriormente deve ser atestada devidamente e encaminhada para a Secretaria Municipal de Finanças.

**13. Estimativa de Custo:**

O valor da presente contratação será devidamente estimado pelo Departamento de Compras.

**14. Classificação Orçamentária:**

As despesas correrão por conta dos recursos do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Governo.  
Programa.: 04.122.003.2.003.000  
ND.: 3.3.90.39-21  
Fonte.: 1533 – Royalites – Lei 9478/97

**15. Fiscal do Contrato:**

LARISSA LOURENÇO SAMPAIO – Matrícula: 95655-3.

**16. Garantia dos Serviços:**

16.1- Os serviços prestados pela CONTRATADA terão garantia de **12 (doze) meses** conforme a legislação vigente, não podendo esta se eximir de suas obrigações e responsabilidades.

16.2 – A CONTRATADA ficará obrigada, durante o período de **12 (doze) meses**, a prestar garantia/assistência aos produtos entregues, devendo substituir, no todo ou em parte, quaisquer materiais que apresentem defeitos ou vícios.

**17. Sanções Contratuais:**

O não cumprimento das disposições deste Termo de Referência implicará em sanções descritas no Contrato oriundo deste processo, além da aplicação de multa e quaisquer outras definidas em qualquer outro instrumento vinculativo que gere direitos e obrigações entre as partes, além das sanções previstas em lei.

Saquarema, 13 de setembro de 2021.

**Larissa Lourenço Sampaio**  
Fiscal do Contrato

De acordo,

**José Carlos Martins**  
Secretário Municipal de Governo



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema  
Secretaria Municipal de Governo



Processo nº 15371/2021  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS.

## ANEXO II - (MODELO)

### (COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 15371/2021  
PREGÃO PRESENCIAL nº 109/2021

### CRENCIAMENTO

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo damatriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante.....(indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL nº 109/2021, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão inclusive apresentar, os envelopes e PROPOSTA DE PREÇOS (A) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Saquarema, XX de XXXXXX de XXXX

Assinatura/Carimbo Representante Legal

**OBS.1: O CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E ESTAR ASSINADO PELO SÓCIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA.**

**OBS.2: CASO O CONTRATO SOCIAL OU O ESTATUTO DETERMINEM QUE MAIS DE UMA PESSOA DEVA ASSINAR PELA SOCIEDADE, A FALTA DE QUALQUER UMA DELAS INVALIDA O DOCUMENTO, SALVO SE FOR SANADA NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema  
Secretaria Municipal de Governo



Processo nº 15371/2021  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS.

**ANEXO III - (MODELO)**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO: 15371/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 109/2021

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL 109/2021. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....  
(data)

.....  
(Assinatura/Carimbo representante legal)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES. A DECLARAÇÃO EM EPÍGRAFE DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E ESTAR ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.**



**ANEXO IV**

**(MODELO)**

**PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO**

Item	Descrição (observando-se o termo de referência)	Quant.	MÉDIA		
			Valor Unitário	Valor Total	
1	CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES (5 PESSOAS)	2000	R\$ 157,63	R\$ 315.260,00	
2	COFFE BREAK (10 PESSOAS)	500	R\$ 446,83	R\$ 223.415,00	
3	KIT LANCHE	15000	R\$ 12,51	R\$ 187.650,00	
4	REFEIÇÃO/QUENTINHA	5000	R\$ 20,73	R\$ 103.650,00	
5	ARRANJOS NATURAIS	ARRANJO PEQUENO (20 CM)	100	R\$ 23,50	R\$ 2.350,00
6		ARRANJO MÉDIO (50 CM)	70	R\$ 83,66	R\$ 5.856,20
7		ARRANJO GRANDE (ENTRE 80CM A 1,10M)	70	R\$ 111,66	R\$ 7.816,20
8		JARDINEIRA DE FLORES (COM 2M CADA)	70	R\$ 195,33	R\$ 13.673,10
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 859.670,50</b>	



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema  
Secretaria Municipal de Governo



Processo nº 15371/2021  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS.

**ANEXO V - (MODELO)**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**PROPOSTA DE PREÇO**

PROCESSO: 15371/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 109/2021

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET (LANCHES, CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES, COFFE BREAK, KIT LANCHE, REFEIÇÃO/QUENTINHAS E ARRANJOS DE FLORES NATURAIS) PARA ATENDER AOS ATOS OFICIAIS, REUNIÕES E EVENTOS COM DATA, HORA E LOCAL A SEREM DEFINIDOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, conforme informações contidas no Processo Administrativo nº 15371/2021. Para tanto informamos que a validade da mesma é de, no mínimo 60 (sessenta) dias, e o prazo de execução dos serviços e/ou fornecimentos será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET (LANCHES, CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES, COFFE BREAK, KIT LANCHE, REFEIÇÃO/QUENTINHAS E ARRANJOS DE FLORES NATURAIS)	Serviço	1	

O VALOR GLOBAL DESTA PROPOSTA É DE R\$ XXXXXXXXXX (Valor por extenso)

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Dados Bancários:**

**Telefone:**

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)

**\*DEVERÁ SER ANEXADA JUNTO A ESSA PROPOSTA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS.**



Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Saquarema  
 Secretaria Municipal de Governo



Processo nº 15371/2021  
 RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS.

(MODELO)

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS - ANEXO V (PROPOSTA DE PREÇOS)

CAFÉ DA MANHÃ - SIMPLES					Quantidade de pessoas:	5
MÃO-DE-OBRA						
Descrição de prestador.		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
COPEIRO (Valor da horas deve ser necessária a confecção do serviço para 5 pessoas)		Unidade	1		R\$	-
INSUMOS						
ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	ACHOCOLATADO (400G)	Unidade	0,5		R\$	-
2	AÇUCAR (INDIVIDUAL)	Unidade	15		R\$	-
3	ADOÇANTE (100ML)	Unidade	1		R\$	-
4	BANDEJAS (ALUGUÉL)	Unidade	2		R\$	-
5	BISCOITO DOCE TIPO AMANTEIGADO	Pacote	1		R\$	-
6	BOLO DOCE	Unidade	1		R\$	-
7	CAFÉ	Litro	0,5		R\$	-
8	COPOS DESCARTAVÉL (ISOPOR) PARA CAFÉ 88ML	Unidade	15		R\$	-
9	COPOS DESCARTAVÉL PARA SUCO 200ML	Unidade	15		R\$	-
10	GELO FILTRADO	Saco	1		R\$	-
11	GUARDANAPOS	Pacote	1		R\$	-
12	JARRAS (ALUGUÉL)	Unidade	1		R\$	-
13	LEITE INTEGRAL	Litro	0,5		R\$	-
14	MANTEIGA BLISTER 10G	Unidade	8		R\$	-
15	REQUEIJÃO (COPO 120G)	Unidade	1		R\$	-
16	SUCO DE FRUTAS	Litro	1		R\$	-
17	TOALHA PARA MESA	Unidade	1		R\$	-
18	TORRADA	Pacote	1		R\$	-
					<b>Total:</b>	<b>R\$ -</b>
COFFE BREAK					Quantidade de pessoas:	10
MÃO-DE-OBRA						
Descrição de prestador.		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
COPEIRO (Valor da horas deve ser necessária a confecção do serviço para 10 pessoas)		Unidade	1		R\$	-
GARÇOM (Valor da horas deve ser necessária a confecção do serviço para 10 pessoas)		Unidade	1		R\$	-
INSUMOS						
ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	ACHOCOLATADO (400G)	Unidade	1		R\$	-
2	AÇUCAR (INDIVIDUAL)	Unidade	30		R\$	-
3	ADOÇANTE (100ML)	Unidade	1		R\$	-
4	BANDEJAS (ALUGUÉL)	Unidade	4		R\$	-
5	BISCOITO DOCE TIPO AMANTEIGADO	Pacote	2		R\$	-
6	BOLO DOCE	Unidade	2		R\$	-
7	CAFÉ	Litro	1		R\$	-
8	COPOS VIDRO	Unidade	20		R\$	-
9	FRUTAS	KG	1,5		R\$	-
10	GELÉIA BLISTER 15G	Unidade	30		R\$	-
11	GELO FILTRADO	Saco	2		R\$	-
12	GUARDANAPOS	Pacote	2		R\$	-
13	JARRAS (ALUGUÉL)	Unidade	2		R\$	-
14	LEITE INTEGRAL	Litro	2		R\$	-
15	MANTEIGA BLISTER 10G	Unidade	30		R\$	-
16	PÃO DOCE 15G (MINI)	Unidade	15		R\$	-
17	PÃO FRANCÉS 15G	Unidade	15		R\$	-
19	PRESUNTO	KG	0,2		R\$	-
21	QUEIJO PRATO	KG	0,2		R\$	-
22	REQUEIJÃO (COPO 120G)	Unidade	1		R\$	-
23	SUCO DE FRUTAS	Litro	2		R\$	-
24	TOALHA PARA MESA	Unidade	1		R\$	-
25	TORRADA	Pacote	2		R\$	-
26	XICARAS (LOUÇA ALUGUÉL)	Unidade	20		R\$	-
					<b>Total:</b>	<b>R\$ -</b>



Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Saquarema  
 Secretaria Municipal de Governo



Processo nº 15371/2021  
 RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS.

KIT LANCHE					UNIDADE	1
MÃO-DE-OBRA						
Descrição de prestador.		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
AUXILIAR DE COZINHA (Valor da horas deve ser necessária a confecção do serviço para 1 kit lanche)		Unidade	1		R\$	-
INSUMOS						
ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	PÃO DE FORMA	Fatias	2		R\$	-
2	QUEJO 15g	Fatias	1		R\$	-
3	PRESUNTO 15g	Fatias	1		R\$	-
4	PAPEL ALUMÍNIO (EMBALAGEM)	Unidade	1		R\$	-
5	SACOLA DE EMBALAGEM	Unidade	1		R\$	-
6	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ml	Unidade	1		R\$	-
7	FRUTA (DA ESTAÇÃO)	Unidade	1		R\$	-
8	REFRESCO DE GUARANÁ 390ml	Unidade	1		R\$	-
<b>Total:</b>					R\$	-

REFEIÇÃO/QUENTINHA					UNIDADE	1
MÃO-DE-OBRA						
Descrição de prestador.		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
AUXILIAR DE COZINHA (Valor da horas deve ser necessária a confecção de 1 refeição)		Unidade	1		R\$	-
COZINHEIRO (Valor da horas deve ser necessária a confecção de 1 refeição)		Unidade	1		R\$	-
INSUMOS						
ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	PROTEINA (FRANGO, BOVINA, SUINA). 150g	Unidade	1		R\$	-
2	ARROZ 200g	Unidade	1		R\$	-
3	FEIJÃO 150g	Unidade	1		R\$	-
4	MASSA (TIPO ESPAGUETE OU SIMILAR) 150g	Unidade	1		R\$	-
5	EMBALAGEN METÁLICA	Unidade	1		R\$	-
6	TALHERES (DESCARTÁVEIS)	Unidade	1		R\$	-
7	REFRESCO DE GUARANÁ 390ml	Unidade	1		R\$	-
<b>Total:</b>					R\$	-

ARRANJOS NATURAIS						
ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	ARRANJO PEQUENO (20CM)	Unidade	1		R\$	-
2	ARRANJO MÉDIO (50CM)	Unidade	1		R\$	-
3	ARRANJO GRANDE (ENTRE 80CM A 1,10M)	Unidade	1		R\$	-
4	JARDINEIRA DE FLORES (COM 2M CADA)	Unidade	1		R\$	-

Descrição do serviço.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CAFÉ DA MANHÃ - SIMPLES (5 PESSOAS)	2000	R\$ -	R\$ -
COFFE BREAK (10 PESSOAS)	500	R\$ -	R\$ -
KIT LANCHE (UNIDADE)	15000	R\$ -	R\$ -
REFEIÇÃO/QUENTINHA (UNIDADE)	5000	R\$ -	R\$ -
ARRANJOS NATURAIS			
ARRANJO PEQUENO (20CM)	100	R\$ -	R\$ -
ARRANJO MÉDIO (40CM)	70	R\$ -	R\$ -
ARRANJO GRANDE (ENTRE 80CM A 1,00M)	70	R\$ -	R\$ -
JARDINEIRA DE FLORES (COM 2M CADA)	70	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>

**OBS.: ESTA PLANILHA DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COLOCADA NO ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS.**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema  
Secretaria Municipal de Governo



Processo nº 15371/2021  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS.

**ANEXO VI - (MODELO)**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO**

PROCESSO nº 15371/2021  
PREGÃO PRESENCIAL nº 109/2021

**DECLARAÇÃO**  
**(nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)**

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo) representante legal da empresa \_\_\_\_\_, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório n.º 15371/2021, PREGÃO PRESENCIAL nº 109/2021, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Saquarema, \*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*.

Assinatura/Carimbo Representante Legal

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER COLOCADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO, JUNTO COM OS DEMAIS DOCUMENTOS.**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema  
Secretaria Municipal de Governo



Processo nº 15371/2021  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS.

**ANEXO VII**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX /2021**  
**DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2021.**

Aos XXXX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO com sede à Rua Coronel Madureira, nº 77- Centro, Saquarema/RJ, CEP: 28.990-756, Prefeitura Municipal de Saquarema - CNPJ: 32.147.670/0001-21, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Governo, o **Sr. José Carlos Marins**, portador da carteira de identidade nº \*\*\*\*\* e inscrito no CPF sob o nº \*\*\*\*\*, no uso de suas atribuições e com base no Resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº \*\*\* /2021** constante no **Processo Administrativo nº 15371/2021**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representanda pelo Sr./Sra **XXXXXXXXXX** portador do RG **XXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF **XXXXXXXXXX**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e as execuções dos serviços e/ou fornecimentos indicados nesta Ata.

**1 - DO OBJETO**

A presente ATA tem por objeto Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET (LANCHES, CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES, COFFE BREAK, KIT LANCHE, REFEIÇÃO/QUENTINHAS E ARRANJOS DE FLORES NATURAIS) PARA ATENDER AOS ATOS OFICIAIS, REUNIÕES E EVENTOS COM DATA, HORA E LOCAL A SEREM DEFINIDOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, conforme especificações constantes do Termo de Referência deste Edital, de acordo com o Processo Administrativo nº 15371/2021.

**2 - DO CONTRATADO**

2.1 - O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor (es) e/ou marca (s), quando couber, e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

<b>FORNECEDOR:</b>				
<b>ENDEREÇO:</b>				
<b>CNPJ:</b>				
<b>TELEFONE:</b>				
<b>CONTATO:</b>				
Item	Descrição (observando-se o termo de referência)	Quant.	MÉDIA	
			Valor Unitário	Valor Total
1	CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES (5 PESSOAS)	2000		
2	COFFE BREAK (10 PESSOAS)	500		
3	KIT LANCHE	15000		



4		REFEIÇÃO/QUENTINHA	5000		
5	ARRANJOS NATURAIS	ARRANJO PEQUENO (20 CM)	100		
6		ARRANJO MÉDIO (50 CM)	70		
7		ARRANJO GRANDE (ENTRE 80CM A 1,10M)	70		
8		JARDINEIRA DE FLORES (COM 2M CADA)	70		
TOTAL					

Valor total de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

### 3 - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

#### 3.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.1 - A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência da ATA:

I - Para o bom e fiel atendimento desta ata, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente ao disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe e seus anexos;

II - Todos os tributos, encargos e ou contribuições que incidam sobre a execução desta ata, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

III - A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à municipalidade, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta ATA, respondendo por si e por seus sucessores;

IV - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou do material empregados, nos termos do art. 69;

VI - A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução da ATA, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com o Município;



- VII – Executar os serviços em conformidade com o solicitado no Termo de Referência;
- VIII - Cumprir com os prazos de execução dos serviços e/ou fornecimentos determinados no Termo de Referência;
- IX - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- X - A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, na ATA e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;
- XI - Submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Governo, através do setor competente, que acompanhará a execução dos serviços e/ou fornecimentos do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- XII - As penalidades ou multa impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto de presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- XIII - Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;
- XIV - Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

### 3.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.2.1 - São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATANTE**, afóra outras, não previstas no presente Edital e que por Lei lhe couberem:

- I - Cumprir na íntegra o estabelecido na presente ata de registro de preço;
- II - Designar um servidor como fiscal para acompanhar e gerenciar a execução da ata e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93. A fiscalização e aprovação da execução dos serviços e/ou fornecimentos ficará a cargo do servidor \*\*\* matrícula \*\*\*.
- III - O extrato da presente ata será publicado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.
- IV - Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar a ATA com base nas disposições



da Lei 8.666/93 e suas alterações.

V - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução dos serviços e/ou fornecimentos.

VI - Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços e/ou fornecimentos, através da unidade responsável por esta atribuição.

VII - Zelar para que durante a vigência da ATA, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na execução dos serviços e/ou fornecimentos.

VIII - Serão consideradas, para efeito de pagamento, os serviços executados e/ou fornecimentos efetivamente realizados pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

#### **4 - DO PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante os serviços executados e/ou fornecimentos ora solicitados, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidores municipais.

4.2 - A nota de empenho será emitida quando da solicitação de execução dos serviços e/ou fornecimentos de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

4.3 - Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03 e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

4.4 - As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o disposto no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

4.5 - Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS- CRF expedido pela CEF e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

#### **5 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



5.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos Prestadores de Serviços e/ou fornecedores.

5.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o Prestador de Serviço e/ou fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Prestador de Serviços e/ou fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocados os demais Prestadores de Serviços e/ou fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Prestador de Serviços e/ou fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o Prestador de Serviços e/ou fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da execução dos serviços e/ou fornecimentos; e
- b) Convocar os demais Prestador de Serviços e/ou fornecedor visando igual oportunidade de negociação.

5.5 - As alterações referentes ao reequilíbrio econômico-financeiro serão procedidas de republicação do extrato da ata, que farão parte da mesma, como se nela estivesse transcrita.

## **6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - O Prestador de Serviços e/ou fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a Solicitação de execução dos serviços e/ou fornecimentos e a Nota de Empenho no



prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

6.2 - O cancelamento do Registro do Prestador de Serviços e/ou fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3 - O Prestador de Serviços e/ou fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro ou de item registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária que estará livre no momento do empenho da Secretaria Solicitante.

## **8 - DA VIGÊNCIA**

8.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

## **9 - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e conseqüentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n.º 1.150 de 13.12.2011;

9.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Saquarema, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

9.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

9.4 - Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto



no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

## **10 - DAS PENALIDADES**

10.1 - Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ATA e prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, o município poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 10.520/2002 e no art.87 da Lei nº 8.666/1993:

10.2 - Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

a) advertência;

b) multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da ATA, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na entrega do material. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias a ATA poderá ser rescindido;

c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 5(cinco) anos e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ATA por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

**10.3** - A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para a administração, a obrigação de solicitar os serviços e/ou fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

11.2 - As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estarem cientes das suas obrigações para com o município de Saquarema, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema  
Secretaria Municipal de Governo



Processo nº 15371/2021  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS.

11.3 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

11.4 - As demais condições da contratação estão consignadas à Ata de Registro de Preços.

## 12 - DO FORO

12.1 - É competente o Foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

## 13 - DA CONCLUSÃO

13.1 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Ordenador de Despesa  
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA  
CNPJ XXXXXXXXXX**

**Testemunha:**

**Nome:**

**CPF:**

**RG:**

\_\_\_\_\_

**Testemunha:**

**Nome:**

**CPF:**

**RG:**

\_\_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema  
Secretaria Municipal de Governo



Processo nº 15371/2021  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS.

**ANEXO VIII - (MODELO)**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**PROCESSO: 15371/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 109/2021**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES**

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, no \_\_, \_\_(cidade) \_\_, \_\_(estado) \_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO PRESENCIAL nº 109/2021, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

Saquarema XX de XXXXXX 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura / Carimbo Representante Legal

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER COLOCADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO, JUNTO COM OS DEMAIS DOCUMENTOS.**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema  
Secretaria Municipal de Governo



Processo nº 15371/2021  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS.

**ANEXO IX - (MODELO)**

**AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS**

PROCESSO Nº. 15371/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 109/2021  
CONTRATO Nº XXXX/XXXX  
PRESTADOR DE SERVIÇOS E/OU FORNECEDOR:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET (LANCHES, CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES, COFFE BREAK, KIT LANCHE, REFEIÇÃO/QUENTINHAS E ARRANJOS DE FLORES NATURAIS) PARA ATENDER AOS ATOS OFICIAIS, REUNIÕES E EVENTOS COM DATA, HORA E LOCAL A SEREM DEFINIDOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**

DATA DE INÍCIO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

PRAZO PARA EXECUÇÃO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS A SER EXECUTADO:

SAQUAREMA, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(CONTRATANTE E OU FISCAL DO CONTRATO)

RECEBIDO PELA CONTRATADA EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(CONTRATADA)

**OBS.: ESTE MODELO PODERÁ SER ADAPTADO PELA CONTRATANTA CONFORME A NECESSIDADE**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema  
Secretaria Municipal de Governo



Processo nº 15371/2021  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS.

## ANEXO X - (MODELO)

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA \_\_\_\_\_, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET (LANCHES, CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES, COFFE BREAK, KIT LANCHE, REFEIÇÃO/QUENTINHAS E ARRANJOS DE FLORES NATURAIS) PARA ATENDER AOS ATOS OFICIAIS, REUNIÕES E EVENTOS COM DATA, HORA E LOCAL A SEREM DEFINIDOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77- Centro, Saquarema - RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário (a) XXXXXX, Senhor (a) XXXXXX, brasileiro(a), portador (a) da carteira de identidade nº. XXXX, expedida pelo XXXX, e inscrito (a) no CPF sob o nº. XXXXX.,

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, localizada no (a) \_\_\_\_\_, representada pelo(a) \_\_\_\_\_ Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes devidamente qualificados, têm justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



1.1. Constitui objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET (LANCHES, CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES, COFFE BREAK, KIT LANCHE, REFEIÇÃO/QUENTINHAS E ARRANJOS DE FLORES NATURAIS) PARA ATENDER AOS ATOS OFICIAIS, REUNIÕES E EVENTOS COM DATA, HORA E LOCAL A SEREM DEFINIDOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

1.2. A execução dos serviços obedecerá aos termos do Edital de Licitação na modalidade Pregão presencial, nº \_\_\_\_/ \_\_\_\_ e seus anexos que, juntamente com a Proposta da CONTRATADA, passam a integrar o presente instrumento contratual, independente de transcrição.

1.3. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A execução dos serviços contratados será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

3.1. O valor global estimado do presente Contrato, para o período de 12 (doze) meses, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. Os preços propostos pela CONTRATADA abrangem o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:

A) Execução propriamente dita, do fornecimento descrito na cláusula primeira;

B) Os encargos sociais trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a mão de obra empregada pela CONTRATADA para que possa dar exato cumprimento ao presente contrato;

C) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre este ou sobre a aquisição deste objeto;

3.3. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

3.4. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado mediante a execução do objeto discriminado no \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e seus anexos, partes integrantes do presente instrumento contratual;

3.5. Os preços pactuados são irrevogáveis, independentemente de elevação dos custos relativos ao fornecimento ora contratado;



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema  
Secretaria Municipal de Governo



Processo nº 15371/2021  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS.

3.6. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento;

3.7. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança;

3.8. Nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, as faturas serão pagas em até 30 (trinta) dias, após a comprovação pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO**

4.1. O reajustamento dos preços referidos no item 3.1 poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data de assinatura deste Termo. O Índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

5.1. O prazo de execução destes serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste Termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Os recursos necessários ao custeio do presente Contrato serão os oriundos da dotação orçamentária do Município de Saquarema/RJ, a iniciar-se pela Nota de Empenho tipo \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_ e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: \_\_\_\_\_; ELEMENTO DE DESPESA: \_\_\_\_\_; FONTE DE RECURSOS: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO**

7.1. Os serviços poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de (60) sessenta meses, conforme inciso II, do Art. 57 da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Garantir o pagamento mensal, correspondente à prestação dos serviços realizada no respectivo período, até, no máximo, o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços.



9.2. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços de fornecimento contratados, e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado como fiscal do contrato o (a) servidor (a) \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_.

9.4. Fornecer as informações e dados necessários à plena execução dos serviços, inclusive analisando e aprovando eventuais alterações e/ou inovações na metodologia de execução da CONTRATADA.

9.4. Expedir as respectivas ordens de serviço.

9.5. O extrato do presente contrato será publicado, nos termos do parágrafo único do Art.61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Garantir a execução dos serviços ora contratados, na forma da lei, e conforme definido no Edital e na Proposta da CONTRATADA, aprovada pelo CONTRATANTE, e que faz parte do presente instrumento como se nele estivesse transcrita.

10.2. Manter preposto – aceito pela CONTRATANTE – no local da prestação dos serviços, para representá-lo na execução do Contrato, nos termos do artigo 68, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se comprovarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados por seus agentes diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.

10.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

10.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para a presente contratação.

10.7. Execução dos serviços observando rigorosamente as especificações e determinações técnicas contidas no Edital.

10.8. Fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços.

10.9. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de irregularidades de qualquer natureza.



10.10. Facilitar a fiscalização dos agentes formalmente indicados pela CONTRATANTE.

10.11. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas pela Lei Federal nº 8666/93, artigos 28 e 29, respectivamente, bem como as condições de habilitação técnica e econômico financeira requeridas e verificadas pela CONTRATANTE no processo licitatório que originou o presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES**

11.1. O atraso injustificado no início da execução do objeto do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 5% (cinco por cento) do valor mensal estimado do serviço objeto do atraso.

11.2. A multa a que alude o item 11.1 da presente cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste, garantida a ampla defesa e o contraditório.

11.3. Por infringência total ou parcial de quaisquer das cláusulas constantes deste Contrato, a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no item 11.5 deste Termo;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contrato com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção aplicado na alínea “c” deste item.

11.4. Qualquer inadimplemento às obrigações contratuais ensejará a emissão, pela Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, do documento AVISO DE DEFICIÊNCIA, que comunicará a CONTRATADA que ela não está atendendo satisfatoriamente os serviços objeto do Contrato. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do aviso, para sanar as deficiências apontadas. O não atendimento ao AVISO DE DEFICIÊNCIA, sem manifestação da CONTRATADA dentro do prazo ou esgotados os recursos em todas as suas instâncias, acarretará a aplicação das penalidades previstas, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e alterações.

11.5. Para efeito de multas, fica estabelecido que são independentes e distintas, e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.



11.6. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão unilateral por ato da CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na forma do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

11.8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá ainda, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

11.9. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

As multas aplicadas pelo contratante, através de notificação ou atestado de atraso emitido pela fiscalização, serão, no decorrer do contrato, descontadas na medição do próprio mês ou na do mês seguinte.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Recebida a notificação, poderá a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ desta Municipalidade.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO:**

Caso indeferido o recurso ou não o havendo, a multa será aplicada conforme estabelecido pela PMS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, desde que caracterizada formalmente uma das condições abaixo especificadas:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) A CONTRATADA não cumprir com as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- d) O atraso injustificado da CONTRATADA no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência prévia da CONTRATANTE;



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema  
Secretaria Municipal de Governo



Processo nº 15371/2021  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS.

- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- j) A dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- k) A CONTRATADA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter o serviço;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Na hipótese de suspensão, por interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA será reembolsada na forma do artigo 79, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Havendo alterações que importem em modificações de cláusula contratual, será indispensável a lavratura do termo aditivo.

13.3. Aplicam-se ao presente Contrato e à sua execução as disposições da Lei nº 8.666/93.

13.4. O foro para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato é o da Comarca de Saquarema/RJ, Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes, para que produza seus efeitos legais.

Saquarema/RJ, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Secretário Municipal de \_\_\_\_\_ (Contratante)

\_\_\_\_\_

Representante: \_\_\_\_\_ (Contratada)

### TESTEMUNHAS:

**NOME:** \_\_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema  
Secretaria Municipal de Governo



Processo nº 15371/2021  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS.

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema  
Secretaria Municipal de Governo



Processo nº 15371/2021  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS.

### ANEXO XI - (MODELO)

#### **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL**

À

Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS

Rua Coronel Madureira, 77, Sala 211 – Centro, Saquarema – RJ.

Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 109/2021.

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de, no mínimo, 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do Certame.
2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
3. Que os produtos e/ou Serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das Penalidades Legais.
4. Que os Preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
5. Que o nosso CNPJ é \_\_\_\_\_, referente ao seguinte endereço: \_\_\_\_\_.
6. Que o nosso telefone é (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_.
7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento;
  - a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, etc...;
  - b) são irremediáveis durante a validade da proposta;
8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I e da PROPOSTA DE PREÇOS Anexo V, deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA;
10. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Empresa Assinatura do Representante Carimbo

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COLOCADA NO ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS.**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema  
Secretaria Municipal de Governo



Processo nº 15371/2021  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS.

**ANEXO XII - (MODELO)**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PROCESSO nº 15371/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 109/2021

\_\_\_\_\_ com sede na  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é  
\_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos  
legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses  
elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos  
direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente  
impeditivo da participação no presente certame.

Saquarema, XX de XXXXXX de 2021.

(Assinatura)  
(Carimbo CNPJ)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema  
Secretaria Municipal de Governo



Processo nº 15371/2021  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS.

### ANEXO XIII – (MODELO)

#### ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL e ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE.

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}) = \text{X}$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$\text{ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP}) = \text{X}$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC} = \text{X}$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

---

(contador)

**OBS: O DOCUMENTO DEVERÁ CONTER A ASSINATURA DO CONTADOR E INTEGRAR O ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**